



13/12/2020
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO
ADM: 2017/2020

LEI 304 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.021”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou, e eu Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento–Programa do **MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE**, Estado do Tocantins, para o exercício de 2.021, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminadas nos anexos, tabelas e peças integrantes desta Lei, estima à receita e fixa despesa em R\$ 25.177.055,10 (vinte e cinco milhões, cento setenta e sete mil, cinquenta e cinco reais, dez centavos).

Art. 2º. A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, recebimentos e transferências correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.537.475,43
Receita de Contribuições	233.148,28
Receita Patrimonial	35.407,58
Receita de Serviços	262.341,12
Transferências Correntes	23.847.075,31
Outras Receitas Correntes	3.466,53
SUB-TOTAL	26.918.914,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.842.758,07
Alienação de Bens	5.777,53
Transferências de Capital	1.836.980,54
SUB-TOTAL	1.842.758,07
(-) Deduções para Formação FUNDEB	-3.584.617,22
SUBTOTAL	-3.584.617,22
TOTAL GERAL DA RECEITA	25.177.055,10

Art. 3º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei dos seus anexos e peças, os quais apresentam o seu detalhamento por funções, programas, subprogramas, projetos, atividades e elementos, indicando o programa de trabalho dos diversos órgãos da administração municipal.